



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 029, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe acerca de alteração no Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, reunido em composição plena, em sua 2ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada presencialmente em 29 de abril de 2024, às 13h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Renato Simões, Edilton Meireles, Marcos Gurgel, Ana Paola Machado Diniz, Eloína Machado, Marco Antônio Valverde Filho, Agenor Calazans, Viviane Leite, Tânia Magnani e Luís Carneiro, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador-Chefe da PRT5 Maurício Ferreira Brito,

CONSIDERANDO os termos da proposta de evento nº 72 do Proad n. 11345/2023; e

CONSIDERANDO os demais termos do Proad n. 11345/2023,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 180 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 n. 11, de 2 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

§ 2º O acórdão é lavrado e assinado pelo(a) desembargador(a) que o redigiu, publicando-se a ementa no Órgão Oficial, no prazo de 10 (dez) dias.

....”

Art. 2º O art. 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 n. 11, de 2 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir do inciso XXV, com renumeração dos seguintes:

“....

“XXV - estabelecer a competência privativa ou especializada de uma ou mais Turmas em face da matéria ou da pessoa;

XXVI - decidir sobre a instauração de processo de aposentadoria por invalidez de magistrados(as);

XXVII - escolher os(as) desembargadores(as) Ouvidor(a) e Ouvidor(a) Substituto(a);

XXVIII – eleger, para mandato de dois anos, dentre os(as) desembargadores(as), o Ouvidor(a) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Ouvidor(a) Substituto(a);

XXIX – regulamentar o funcionamento da Ouvidoria;

XXX – deliberar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria com base no relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior; e

XXXI – Aprovar a destituição do(a) Secretário(a) de Auditoria antes do término do mandato de 2 (dois) anos, facultada a oitiva prévia do(a) Secretário(a).

§ 1º O relatório anual das atividades da Secretaria de Auditoria previsto no inciso XXX deverá ser encaminhado até o final do mês de julho e será autuado e distribuído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento.

§ 2º O(A) Ouvidor(a) e Ouvidor(a) Substituto(a) podem ser reeleitos(as) para um mandato, vedado o exercício da função de Ouvidor(a) por mais de 4 (quatro) anos consecutivos..”

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 30 de abril de 2024

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

